



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO ESTADO DA BAHIA



CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP: 48.565-000
Telefax (75) 3296-2217

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 245/10
Em, 16/08/2010.

Ao
Ilmº. Sr.
JOSÉ VIRGÍLIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V. Sª., o projeto do Consórcio Municipal para definir o Estatuto do mesmo, uma vez que os municípios venham ser contemplados pelo o Governo Federal em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Sedur, em busca de alternativas adequadas de resíduos sólidos, beneficiando todos os Municípios que fazem parte da União dos Prefeitos do Sertão Baiano – UPSB. Vale ressaltar, que houve atraso no recebimento deste projeto só agora está enviando a essa egrégia casa de Leis, para apreciação e aprovação com a máxima urgência, se possível na primeira apresentação para que não possamos perder prazo do mesmo. Segue em anexo o Projeto.

Certo de ser atendido e estando sempre a disposição para dirimir eventuais esclarecimentos através do e-mail: pmsq.novagestao@uol.com.br e/ou pelo tel. 3296-2217.

Atenciosamente,

CLEIDIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÍTIO DO QUINTO
CNPJ: 03.595.114/0001-10**

16 AGO. 2010

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP: 48.565-000
Telefax (75) 3296-2217



PROJETO DE LEI Nº. 292/2010

DE 10 DE AGOSTO DE 2010

*1º discussão:
19/08/2010
23/08/2010
2º discussão:
20/08/2010
20/09/2010*

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Consórcio Público com os municípios de Abaré; Adustina; Antas; Banzaê; Chorrochó; Cícero Dantas; Cipó; Coronel João Sá; Fátima; Glória; Heliópolis; Itapicuru; Jeremoabo; Macururé; Nova Soure; Novo Triunfo; Paripiranga; Paulo Afonso; Pedro Alexandre; Ribeira do Amparo; Ribeira do Pombal; Rodelas; Santa Brígida e Sítio do Quinto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente o que dispõe o art. 64 e seguintes da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Consórcio Público com os municípios de: Abaré; Adustina; Antas; Banzaê; Chorrochó; Cícero Dantas; Cipó; Coronel João Sá; Fátima; Glória; Heliópolis; Itapicuru; Jeremoabo; Macururé; Nova Soure; Novo Triunfo; Paripiranga; Paulo Afonso; Pedro Alexandre; Ribeira do Amparo; Ribeira do Pombal; Rodelas; Santa Brígida e Sítio do Quinto, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo de Intenções e seu anexos, os quais passam a integrar a presente lei.

Art. 2º - O Consórcio Público de que trata o caput do art. 1º, denominar-se-á **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERTÃO BAIANO (CDS- DO SERTÃO BAIANO)** e terá como objetivo, à promoção do desenvolvimento sustentável na área de atuação.,

Parágrafo Único – para efeito de área de atuação, compreende-se a soma dos territórios dos municípios que integram o Consórcio Público. .

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO(BA), em 10 de Agosto de 2010.

Prefeito Municipal